SUAD
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR – Art. 75, II, da Lei 14.133/21)

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/21) de **troféus, medalhas e camisetas**, destinadas à execução do Projeto "Estudantes no Controle – edição 2026", para atender à demanda da Ouvidora-geral do Estado – OGE, conforme condições e exigências estabelecidas nesta tabela:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QT.
1	1	**Troféu personalizado – Projeto. Material:** acrílico; **Dados complementares:** personalizado, conforme arte e identidade visual fornecidas pela Administração.	0003367	Unid.	9
	2	**Troféu personalizado – Interação. Material: acrílico; Dados complementares: personalizado, conforme arte e identidade visual fornecidas pela Administração.**	0003367	Unid.	3
2	1	**Medalha personalizada – Interação. Tipo:** prêmio; **Requisito:** personalizada, conforme arte e identidade visual fornecidas pela Administração.	0003233	Unid.	90
	2	**Medalha personalizada – Projeto. Tipo: prêmio; Requisito: personalizada, conforme arte e identidade visual fornecidas pela Administração.**	0003233	Unid.	520
3	1	**Camiseta – Tipo:** personalizada, conforme modelo, arte, cores, tamanhos e identidade visual fornecidos pela Administração.	0010130	Unid.	610
	2	**Camiseta – Tipo: personalizada, modelo polo, destinada à equipe do projeto, conforme arte, cores, tamanhos e especificações do Anexo I.**	0010130	Unid.	40

1.1.1. As especificações técnicas e os requisitos de personalização constam da tabela e do Anexo I deste Termo de Referência. O objeto compreende 12 troféus, 610 medalhas, 610 camisetas para estudantes e 40 camisetas modelo polo para as equipes, distribuídos em três lotes.

1.1.2. Os tamanhos das camisetas serão informados no momento em que for encaminhada a nota de empenho.

1.1.3. Para a presente contratação não será utilizado catálogo eletrônico de padronização, tendo em vista a inexistência, até o presente momento, de item padronizado que contemple os itens acima propostos com as características e requisitos técnicos necessários ao atendimento das necessidades da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – CGE-MS.

1.1.4. As especificações foram elaboradas a partir da necessidade e considerando requisitos de qualidade, funcionalidade, durabilidade e personalização. A não utilização do catálogo eletrônico de

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N7S8-Z989-M3MS-JAQ9. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 05/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 05/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 06/11/2026.

HASH: 042d44ff4949c7ba5eec92321f30bc0ee2294915549742fc34e79fcb7985b8a8. Juntado em 06/11/2026 13:52:20 por Marcio Suarez.

padronização, cuja adoção é preferencial nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela ausência de item padronizado que contemple integralmente as características necessárias ao projeto, em atendimento ao art. 19, § 2º, da mesma Lei. Os códigos de catálogo indicados na tabela identificam os produtos no sistema e não substituem suas especificações técnicas.

1.2. Os objetos desta contratação caracterizam-se como bens de consumo de categoria “comum”, conforme o art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência desta contratação é de 120 (cento e vinte dias) contados da emissão da nota de empenho, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/21, conforme fundamentação item 13 deste instrumento.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade e fundamentação da contratação

2.1.1. A Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – CGE-MS, por intermédio da Ouvidora-geral do Estado – OGE, desenvolve o Projeto “Estudantes no Controle – edição 2026”, em cooperação com a Secretaria de Estado de Educação, destinado aos estudantes da Rede Estadual de Ensino, com a finalidade de fortalecer o protagonismo juvenil, a formação cidadã e a educação para o controle social, mediante atividades formativas e interativas relacionadas à utilização dos recursos públicos, ao exercício da cidadania e à construção de valores éticos.

2.1.2. Para a adequada execução do projeto, mostra-se necessária a disponibilização de materiais destinados às atividades de mobilização, participação e premiação dos estudantes, compreendendo troféus, medalhas e camisetas. Esses materiais contribuirão para a identificação dos participantes, o reconhecimento dos estudantes que se destacarem nas atividades, o fortalecimento da identidade visual do projeto e a ampliação do engajamento da comunidade escolar.

2.1.3. A ausência desses materiais poderá comprometer a execução das ações previstas, reduzir a capacidade de mobilização e engajamento dos estudantes, prejudicar o alcance pedagógico e institucional das atividades e limitar as ações de reconhecimento e premiação previstas no projeto. Poderá, ainda, reduzir o impacto das iniciativas de educação para o controle social e formação cidadã desenvolvidas pela CGE-MS.

2.1.4. Registra-se, ainda, que os materiais pretendidos não estão disponíveis em estoque na Administração e não constituem itens de fornecimento padronizado no âmbito da CGE-MS. Ademais, por possuírem características personalizadas relacionadas à identidade visual e às necessidades específicas do projeto, não podem ser adequadamente substituídos por materiais genéricos ou reutilizados.

2.1.5. Assim, sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar os meios materiais necessários à execução do Projeto “Estudantes no Controle – edição 2026”, de modo a viabilizar suas ações de educação cidadã, mobilização estudantil, reconhecimento dos participantes e estímulo ao exercício do controle social.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N7S8-Z989-M3MS-JAQ9. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 05/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 05/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 06/11/2026.

HASH: 042d44ff4949c7ba5eec92321f30bc0ee2294915549742fc34e79fcb7985b8a8. Juntado em 06/11/2026 13:52:20 por Marcio Suarez.

2.1.6. A demanda foi formalizada pela Ouvidora-geral do Estado – OGE, tendo sido inicialmente definidos os materiais e quantitativos necessários para a execução do projeto: 12 troféus, 610 medalhas e 650 camisetas (sendo 610 personalizadas e 40 modelos polo).

2.2. Estimativa das quantidades

2.2.1. Histórico e Estimativa de Quantidades constam no processo 53/001.308/2024 e 53/000.888/2025

2.2.1.1. O levantamento das necessidades para 2026 baseou-se na evolução histórica do projeto. O comparativo das requisições demonstra o seguinte cenário:

- **Medalhas personalizadas (Tipo Prêmio):** Foram utilizadas 330 unidades em 2024 e 400 unidades em 2025. Para 2026, a estimativa necessária é de **610 unidades**.
- **Troféus em acrílico personalizados:** Foram utilizadas 5 unidades em 2024 e 6 unidades em 2025. Para 2026, a estimativa necessária é de **12 unidades**.
- **Camisetas personalizadas:** Não houve confecção em 2024; em 2025, foram adquiridas 400 unidades. Para 2026, a estimativa necessária é de **650 unidades**.

2.2.1.2. A seguir, expõem-se os fatores que tornam esse aumento quantitativo indispensável para a viabilidade do projeto.

2.2.2. Justificativas Técnicas e Operacionais para o aumento

2.2.2.1. O redimensionamento dos quantitativos de premiação e de identificação visual não decorre de mera estimativa linear, mas sim de uma reestruturação estratégica e pedagógica do Projeto "Estudantes no Controle" para o exercício de 2026, fundamentada nos seguintes pilares operacionais:

2.2.2.1.1. Expansão da Abrangência e Oferta de Vagas Desde sua criação, o projeto vem apresentando maturação e aumento contínuo de adesão. A estruturação da edição de 2026 ampliou significativamente o alcance territorial e o limite de inscrições para atender a novas regiões e escolas do Estado de Mato Grosso do Sul. Esse aumento direto do número de alunos e instituições participantes exige, obrigatoriamente, a ampliação do lote de camisetas para a devida identificação visual e segurança nas ações, bem como um volume maior de medalhas para certificar a participação e o engajamento dos estudantes.

2.2.2.1.2. Estruturação em Novas Categorias Competitivas Com o intuito de equilibrar o nível de maturidade cívica das equipes e promover uma competição mais justa e inclusiva, a edição de 2026 foi descentralizada em novos grupos de disputa paralelos, contemplando:

- **Escolas Seniors:** Instituições veteranas no projeto.
- **Escolas Novatas:** Instituições que estão ingressando pela primeira vez.
- **Escolas IQ (Indígenas e Quilombolas):** Categoria criada para garantir representatividade e fomento específico a essas comunidades.

2.2.2.1.2.1. Consequentemente, a necessidade de troféus e medalhas para premiação sofreu um acréscimo proporcional para que os vencedores de cada uma das três categorias sejam devidamente reconhecidos e laureados.

2.2.2.1.3. Premiação Múltipla por Eixos Temáticos O regulamento atualizado estabelece que as escolas serão avaliadas e reconhecidas também por seu desempenho em eixos temáticos específicos de auditoria cívica (como bem-estar, inclusão, sustentabilidade, entre outros). A previsão de condecorar as escolas que se destacarem em cada um desses eixos exige a aquisição de um quantitativo maior

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N7S8-Z989-M3MS-JAQ9. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 05/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 05/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 06/11/2026.

HASH: 042d44ff4949c7ba5eec92321f30bc0ee2294915549742fc34e79fcb7985b8a8. Juntado em 06/11/2026 13:52:20 por Marcio Suarez.

de troféus (12 unidades) e medalhas de mérito, materializando o reconhecimento pedagógico exigido pelo novo formato.

2.2.3. CONCLUSÃO

2.2.3.1. Diante do exposto, atesta-se que as quantidades estimadas por esta Ouvidora-geral (650 camisetas, 610 medalhas e 12 troféus) para a deflagração do processo de compras **são estritamente proporcionais e adequadas** à nova realidade do Projeto "Estudantes no Controle – edição 2026".

2.2.3.2. O aumento solicitado reflete o volume mínimo viável para operacionalizar a expansão de vagas, a inclusão de novas escolas (inclusive indígenas e quilombolas) e a reestruturação das categorias de premiação. A adoção de quantitativos inferiores comprometeria o alcance pedagógico do projeto e inviabilizaria as ações de reconhecimento já previstas no regulamento oficial.

2.3. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

2.3.1. A solução é tecnicamente divisível, uma vez que os materiais possuem características e processos de fabricação distintos e podem ser fornecidos por empresas especializadas em cada segmento.

2.3.2. Dessa forma, mostra-se tecnicamente adequada a divisão da contratação em 3 lotes, agrupando-se os materiais conforme sua natureza e características de fornecimento:

- Lote 1 – Troféus;
- Lote 2 – medalhas;
- Lote 3 – Camisetas;

2.3.3. Viabilidade em dividir a solução

2.3.3.1. A divisão em lotes apresenta-se economicamente viável por permitir que empresas especializadas em diferentes segmentos de produtos personalizados possam disputar parcelas da contratação, evitando que a reunião de materiais de naturezas distintas em um único lote constitua barreira desnecessária à participação de potenciais fornecedores.

2.3.3.2. A formação dos 3 lotes busca, portanto, ampliar o universo de participantes e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para cada grupo de materiais.

2.3.4. Avaliação sob a ótica da economicidade e eficiência

2.3.4.1. A análise econômica individual dos lotes deverá ser complementada pela pesquisa de preços, que será apresentada no Item 9 deste TR.

2.3.5. Perda de escala ao dividir o objeto

2.3.5.1. A divisão em 3 lotes foi estruturada de forma a preservar, dentro de cada lote, os quantitativos necessários de produtos de mesma natureza ou finalidade, evitando-se o fracionamento excessivo da contratação.

2.3.5.2. Não se pretende dividir o quantitativo de determinado tipo de produto entre diferentes fornecedores. Essa divisão não se mostra conveniente para os materiais personalizados, pois poderia resultar no fornecimento de produtos com diferenças de qualidade, materiais, tonalidade, acabamento, dimensões ou padrão de personalização.

2.3.5.3. Assim, a opção adotada busca conciliar o aproveitamento da escala de fornecimento com a necessidade de ampliar a competitividade.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N7S8-Z989-M3MS-JAQ9. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 05/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 05/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 06/11/2026.

HASH: 042d44ff4949c7ba5eec92321f30bc0ee2294915549742fc34e79fcb7985b8a8. Juntado em 06/11/2026 13:52:20 por Marcio Suarez.

2.3.5.4. Ademais, a divisão em três lotes permite que fornecedores especializados possam participar da contratação de acordo com sua capacidade de fornecimento, sem a necessidade de demonstrar capacidade para fornecer simultaneamente materiais de naturezas distintas.

2.3.5.5. A solução evita, portanto, a concentração de objetos heterogêneos em um único lote e favorece a participação de empresas que atuam especificamente nos segmentos de premiação e confecção de itens personalizados.

2.3.5.6. Por outro lado, a manutenção dos quantitativos de cada tipo de produto dentro do respectivo lote é necessária para assegurar a padronização dos materiais personalizados.

2.3.5. Conclusão quanto ao parcelamento

2.3.5.1. A opção pelo parcelamento em lotes, em vez da contratação de todos os materiais em um único lote, busca ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados.

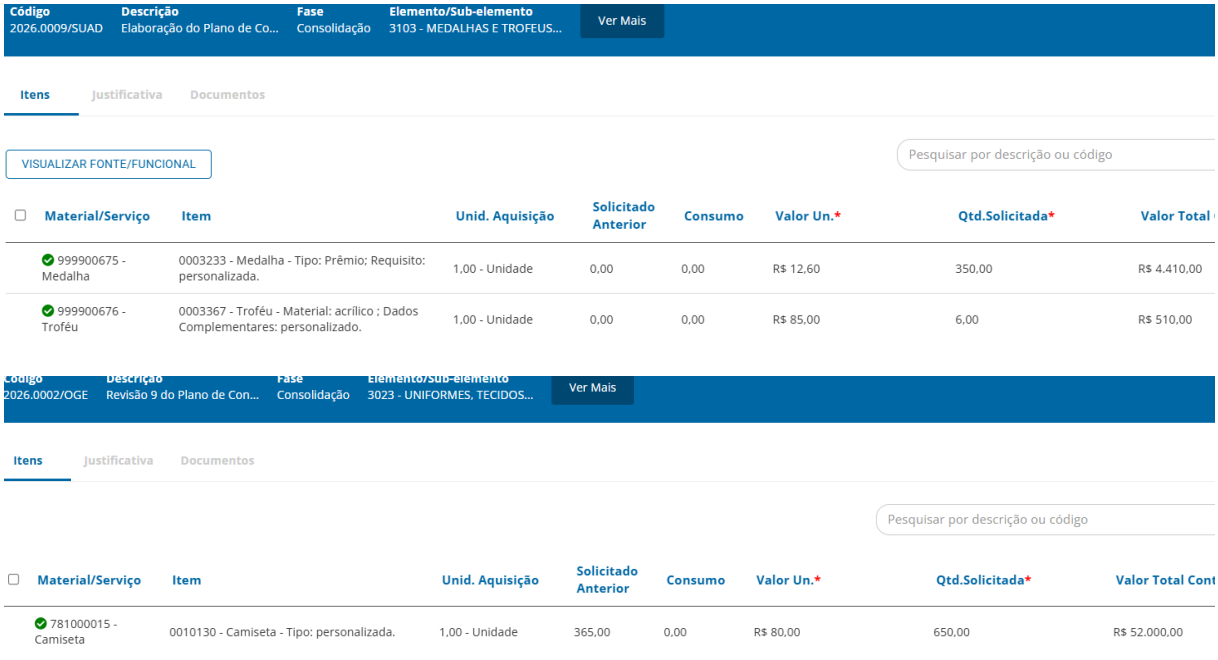
2.3.5.2. Por sua vez, dentro de cada lote, os quantitativos de produtos de mesma natureza não deverão ser fracionados entre diferentes fornecedores, quando isso puder comprometer a padronização e a identidade visual do projeto.

2.3.5.3. A concentração do quantitativo de cada tipo de produto em um único fornecedor mostra-se especialmente relevante para os materiais personalizados, pois o fornecimento por empresas distintas poderia ocasionar diferenças de tonalidade, tecido, material, dimensões, acabamento, qualidade de impressão e demais características, comprometendo a uniformidade e a identidade visual dos produtos destinados ao projeto.

2.3.5.4. A estrutura proposta, portanto, procura equilibrar parcelamento, competitividade, padronização e eficiência, sem promover concentração excessiva do objeto nem fracionamento que possa prejudicar a uniformidade dos materiais.

2.4. Previsão no PCA (Plano de Contratações Anual)

2.4.1. Todos os itens deste Estudo Técnico Preliminar **encontram-se previstos no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026**, conforme planejamento inicialmente aprovado.



Código	Descrição	Fase	Elemento/Sub-elemento
2026.0009/SUAD	Elaboração do Plano de Co...	Consolidação	3103 - MEDALHAS E TROFEUS...

Ver Mais

Itens | Justificativa | Documentos

VISUALIZAR FONTE/FUNCIONAL

Pesquisar por descrição ou código

Material/Serviço	Item	Unid. Aquisição	Solicitado Anterior	Consumo	Valor Un.*	Qtd.Solicitada*	Valor Total
999900675 - Medalha	0003233 - Medalha - Tipo: Prêmio; Requisito: personalizada.	1,00 - Unidade	0,00	0,00	R$ 12,60	350,00	R$ 4.410,00
999900676 - Troféu	0003367 - Troféu - Material: acrílico ; Dados Complementares: personalizado.	1,00 - Unidade	0,00	0,00	R$ 85,00	6,00	R$ 510,00

Código	Descrição	Fase	Elemento/Sub-elemento
2026.0002/OGE	Revisão 9 do Plano de Con...	Consolidação	3023 - UNIFORMES, TECIDOS...

Ver Mais

Itens | Justificativa | Documentos

Pesquisar por descrição ou código

Material/Serviço	Item	Unid. Aquisição	Solicitado Anterior	Consumo	Valor Un.*	Qtd.Solicitada*	Valor Total Cont
781000015 - Camiseta	0010130 - Camiseta - Tipo: personalizada.	1,00 - Unidade	365,00	0,00	R$ 80,00	650,00	R$ 52.000,00

2.4.2. A consulta ao registro correspondente poderá ser realizada no Portal Nacional de Contratações

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N7S8-Z989-M3MS-JAQ9. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 05/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 05/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 06/11/2026.

HASH: 042d44ff4949c7ba5eec92321f30bc0ee2294915549742fc34e79fcb7985b8a8. Juntado em 06/11/2026 13:52:20 por Marcio Suarez.

Públicas – PNCP, no PCA 2026 da CGE-MS: https://pncp.gov.br/app/pca/27219869000188/2026.

2.4.3. Dessa forma, resta atendido o requisito de alinhamento da contratação ao planejamento anual, sem prejuízo da continuidade do processo de planejamento ora em curso.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

3.1.1. A proponente da melhor proposta de preços classificada deverá apresentar amostras físicas de todos os itens dos lotes, que serão avaliadas por comissão designada quanto à conformidade com o Anexo I e demais especificações técnicas do item 3.1.4. A aprovação das amostras será condição para adjudicação.

3.1.2. As amostras deverão ser entregues no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da habilitação do fornecedor no Sistema de Dispensa Eletrônica e antes da adjudicação da contratação. A equipe de planejamento responsável pela contratação informará ao melhor classificado da proposta a solicitação da apresentação da amostra.

3.1.3. As amostras devem ser entregues na Superintendência de Administração da CGE-MS, conforme endereço abaixo:

Controladoria-Geral do Estado – CGE-MS
Endereço: Av. Des. José Nunes da Cunha S/N - Bloco III, Piso superior, Parque dos Poderes - Campo Grande | MS, CEP: 79031-310.
Horário de expediente: de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, exceto feriados e pontos facultativos.

3.1.4. A Superintendência de Administração encaminhará as amostras à Comissão de Avaliação e esta avaliará os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descrito abaixo:

3.1.4.1. Camisetas (modelo comum e polo):

- Confeccionadas em tecido de qualidade adequada (mínimo 100% algodão ou poliéster para sublimação);
- Estampa com identidade visual oficial do Projeto “Estudantes no Controle – 2026”;
- Costura reforçada, acabamento limpo, sem falhas de impressão ou manchas;
- Demais informações do Anexo I.

3.1.4.2. Troféus e medalhas personalizados:

- Material em acrílico ou metal com espessura mínima de 3 mm (troféus);
- Impressão nítida e durável com a identidade do projeto;
- Boa apresentação estética, sem rebarbas ou falhas;
- Medalhas com fita de pescoço, tamanho proporcional à premiação estudantil;
- Demais informações do Anexo I.

3.1.5. Cada amostra deverá estar disposta em embalagem devidamente lacrada e identificada, com o número do lote e item, número do processo de compras, nome da empresa licitante, marca do objeto ofertado, conforme apresentado na proposta de preços eletrônica, e conter a descrição “amostra”.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N7S8-Z989-M3MS-JAQ9. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 05/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 05/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 06/11/2026.

HASH: 042d44ff4949c7ba5eec92321f30bc0ee2294915549742fc34e79fcb7985b8a8. Juntado em 06/11/2026 13:52:20 por Marcio Suarez.

3.1.5.1. Se a amostra for enviada pelo correio ao endereço indicado no subitem 3.1.3. deverá ser postada via SEDEX, AR ou Carta Registrada, com confirmação de entrega da encomenda, observando o prazo estipulado no subitem 3.1.2., sendo que, neste caso, considerar–se–á a data da postagem para verificação do atendimento do prazo previsto.

3.1.6. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.1.7. Serão divulgados, com **3 (três) dias úteis de antecedência**, o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

3.1.8. Para a avaliação da amostra, a comissão avaliador(a) poderá, a seu critério, devidamente justificado, solicitar análise técnica.

3.1.9. Após a avaliação da amostra, a comissão de avaliação, no prazo de 3 (três) dias úteis, emitirá parecer aprovando ou desaprovando a amostra, de forma técnica e fundamentada, tanto para a aprovação, como para a recusa, motivando objetivamente, de acordo com os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.

3.1.10. O resultado da avaliação da(s) amostra(s) será divulgado por meio do site www.compras.ms.gov.br e Diário Oficial do Estado.

3.1.11. As licitantes terão o prazo de 3 (três) dias úteis para recorrer do resultado da avaliação da amostra, a partir da sua divulgação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recurso.

3.1.12. O recurso será dirigido a comissão avaliadora, que disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para decidir.

3.1.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra e ela for reprovada, ocorrerá a desclassificação da proposta.

3.1.14. Desclassificada a proposta, a Equipe de Planejamento analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

3.1.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.1.16. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.1.17. Após a divulgação do resultado final do processo no SDE, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 3 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.2. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.1. Não há marca ou produto especificamente vedado. Também não será exigida marca, fabricante

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N7S8-Z989-M3MS-JAQ9. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 05/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 05/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 06/11/2026.

ou modelo comercial determinado. Eventuais marcas, nomes comerciais ou imagens constantes do Anexo I servem exclusivamente como referência visual, admitindo-se produtos de qualquer fabricante que atendam às especificações objetivas deste Termo de Referência.

3.3. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

3.3.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, considerando que os bens objeto da contratação são comuns, possuem especificações usuais de mercado e não apresentam complexidade ou risco que justifique essa exigência excepcional.

3.3.2. A qualidade e a conformidade dos produtos serão verificadas mediante avaliação das amostras apresentadas pelo licitante provisoriamente vencedor e durante o recebimento do objeto, permanecendo o fornecedor integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela substituição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades**.**

3.4. CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU "FOLDERS" DOS MATERIAIS OFERTADOS:

3.4.1. Como já há exigência de amostras físicas rigorosas (item 3.1) para todos os itens dos lotes, a apresentação documental de catálogos representa sobreposição desnecessária e deve ser suprimida para facilitar a licitação.

3.5. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.5.1. Não será exigida garantia para execução da contratação prevista nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a natureza comum dos bens, a baixa complexidade do objeto, o fornecimento mediante entrega imediata e integral e a ausência de obrigações continuadas.

3.5.2. A dispensa da garantia de execução não afasta a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos entregues, inclusive quanto às características de personalização.

3.5.3. Os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, quantidade incorreta, acabamento inadequado, personalização em desacordo com a arte aprovada ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

3.6. DA SUSTENTABILIDADE

3.6.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto e com as práticas usuais do mercado, em conformidade com os arts. 5º, 11, incisos I e IV, e 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021; com os arts. 7º, inciso XI, e 30 a 33 da Lei Federal nº 12.305/2010; e com o Decreto Estadual nº 15.941/2022.

3.6.2. A contratada deverá:

I – fornecer produtos com resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade a que se destinam;

II – utilizar embalagens recicláveis ou reutilizáveis, em quantidade suficiente para assegurar a proteção dos bens, vedado o emprego de embalagens excessivas ou desnecessárias;

III – acondicionar e transportar os produtos de forma a evitar avarias e o consequente desperdício de materiais;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N7S8-Z989-M3MS-JAQ9. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 05/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 05/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 06/11/2026.

HASH: 042d44ff4949c7ba5eec92321f30bc0ee2294915549742fc34e79fcb7985b8a8. Juntado em 06/11/2026 13:52:20 por Marcio Suarez.

IV – promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na produção, personalização, acondicionamento e entrega dos bens; e

V – observar as obrigações de logística reversa quando aplicáveis aos produtos, componentes ou embalagens fornecidos.

3.6.3. As exigências deste item são objetivas, proporcionais ao objeto e usualmente atendidas pelo mercado, não implicando indicação de marca, processo produtivo exclusivo ou restrição injustificada à competitividade.

3.7. CONSÓRCIO

3.7.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.7.1.1. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, os bens possuem natureza comum e suas características podem ser definidas por requisitos objetivos, sem indicação de marca ou fabricante específico. A solução é amplamente disponível no mercado e pode ser atendida por empresas especializadas na fabricação, comercialização e personalização de materiais de premiação, confecção e produtos institucionais.

3.7.1.2. O objeto foi dividido em lotes de acordo com a natureza e as características de fornecimento dos produtos, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada segmento. Desse modo, não se mostra necessária a reunião de empresas em consórcio para o atendimento das exigências técnicas, operacionais ou econômico-financeiras da contratação.

3.8. SUBCONTRATAÇÃO

3.8.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

3.8.2. Será permitida, mediante prévia autorização da Administração, a subcontratação apenas das etapas acessórias de personalização, impressão, gravação ou acabamento, considerando a especialização dessas atividades no mercado. A contratada apresentará a identificação do subcontratado e a documentação de sua capacidade técnica, que será avaliada e juntada aos autos, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Não poderá ser transferida a responsabilidade pelo fornecimento e pela entrega dos bens.

3.8.3. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, que permanecerá integralmente responsável pela qualidade, padronização, personalização, entrega e conformidade dos bens, bem como pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2. Os bens deverão ser entregues integralmente, em **remessa única por fornecedor**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado do recebimento da ordem de fornecimento, observado, em qualquer hipótese, o limite de 30 (trinta) dias contado da ordem de fornecimento para caracterização da entrega imediata, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N7S8-Z989-M3MS-JAQ9. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 05/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 05/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 06/11/2026.

HASH: 042d44ff4949c7ba5eec92321f30bc0ee2294915549742fc34e79fcb7985b8a8. Juntado em 06/11/2026 13:52:20 por Marcio Suarez.

4.1.2.1. A entrega e a conferência dos materiais deverão ser programadas para que os bens estejam disponíveis para utilização no projeto em 11/12/2026. A ordem de fornecimento será emitida com antecedência suficiente para assegurar integralmente o prazo do subitem 4.1.2 e os prazos de recebimento, contemplando eventual necessidade de substituição. A data do evento não autoriza a redução unilateral dos prazos concedidos ao fornecedor.

4.1.2.2. A Administração disponibilizará a grade de cores e modelos como Anexo a este Termo de Referência. Os tamanhos das camisetas serão informados no momento em que for encaminhada a nota de empenho. As artes finais vetorizadas e em alta resolução necessárias à produção serão disponibilizadas à Contratada no momento da emissão da ordem de fornecimento.

4.1.3. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões, acompanhadas da respectiva comprovação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

4.3.1.1. Para os fins da garantia legal referida no subitem 4.3.1, os produtos dos Lotes 1 e 2 (troféus e medalhas) são classificados como bens duráveis (prazo de reclamação de 90 dias), e os produtos do Lote 3 (camisetas) como bens não duráveis (prazo de reclamação de 30 dias). O termo inicial do período de garantia será a data da emissão do termo de recebimento definitivo dos bens pela Administração.

4.1.4. Os bens deverão ser entregues na sede da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, situada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco III, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79031-310, ou em outro local indicado na ordem de fornecimento. Contato Suad: 3318-4019.

4.1.4.1. A entrega deverá ocorrer em dia útil e horário previamente agendado com a fiscalização, de modo a assegurar a disponibilidade de servidor responsável pelo recebimento.

4.1.5. As camisetas deverão ser separadas, embaladas e identificadas por modelo e tamanho, conforme a grade a ser fornecida pela Contratante.

4.1.6. Os troféus e as medalhas deverão ser acondicionados separadamente por item e protegidos contra riscos, amassamentos, quebras, deformações ou outros danos.

4.1.7. A Contratada deverá entregar os bens em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta apresentada, com as amostras aprovadas e com as provas digitais autorizadas pela Contratante.

4.1.8. Todas as despesas de produção, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos necessários ao fornecimento correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.1.9. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente embalados e protegidos, sem defeitos, avarias, manchas, deformações ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança, funcionalidade ou apresentação.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03(três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1.1. Para os fins do subitem 4.2.1, o termo sumário corresponde ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme o art. 19 do Decreto Estadual nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N7S8-Z989-M3MS-JAQ9. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 05/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 05/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 06/11/2026.

HASH: 042d44ff4949c7ba5eec92321f30bc0ee2294915549742fc34e79fcb7985b8a8. Juntado em 06/11/2026 13:52:20 por Marcio Suarez.

4.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta e com as amostras.

4.2.2.1. Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período e mediante justificativa, quando forem necessárias diligências para verificar a conformidade dos produtos.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, desconformidades e danos decorrentes do fornecimento, nem afasta a obrigação de substituir os produtos inadequados, observados os prazos e as disposições legais aplicáveis.

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.3.1. Será assegurada a garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, inclusive quanto aos vícios ocultos, observados os prazos de reclamação e os respectivos termos iniciais do art. 26. Eventual garantia contratual oferecida pelo fornecedor ou fabricante será complementar à garantia legal e formalizada por escrito, nos termos do art. 50 da mesma Lei.

4.3.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir, sem ônus para a Contratante, os produtos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, avarias, falhas de acabamento ou personalização em desacordo com as especificações e com as artes aprovadas.

4.3.3. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, admitida uma única prorrogação, por igual período, mediante solicitação formal e justificativa aceita pela Contratante.

4.3.4. Não será exigida manutenção ou assistência técnica especializada, considerando a natureza dos bens e sua destinação, permanecendo a Contratada responsável pela substituição dos produtos defeituosos ou desconformes.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N7S8-Z989-M3MS-JAQ9. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 05/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 05/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 06/11/2026.

HASH: 042d44ff4949c7ba5eec92321f30bc0ee2294915549742fc34e79fcb7985b8a8. Juntado em 06/11/2026 13:52:20 por Marcio Suarez.

fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.11. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.1.11.1. Quando forem necessárias informações ou documentos complementares, a Contratada será notificada para sanar a pendência, ficando suspensa a contagem do prazo até o respectivo atendimento.

5.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.10 deste Termo de Referência, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Para os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, aplica-se o prazo específico do subitem 5.1.11.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N7S8-Z989-M3MS-JAQ9. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 05/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 05/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 06/11/2026.

HASH: 042d44ff4949c7ba5eec92321f30bc0ee2294915549742fc34e79fcb7985b8a8. Juntado em 06/11/2026 13:52:20 por Marcio Suarez.

Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.3.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.3.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.3.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.4. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.3.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133,

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N7S8-Z989-M3MS-JAQ9. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 05/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 05/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 06/11/2026.

HASH: 042d44ff4949c7ba5eec92321f30bc0ee2294915549742fc34e79fcb7985b8a8. Juntado em 06/11/2026 13:52:20 por Marcio Suarez.

de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.5. A fiscalização observará as seguintes rotinas:

I – verificar a correspondência dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta, com as amostras aprovadas e com as artes autorizadas;

II – acompanhar o prazo de entrega e registrar eventual atraso ou descumprimento;

III – conferir os quantitativos entregues, inclusive a distribuição das camisetas por modelo e tamanho;

IV – verificar material, dimensões, capacidade, cor, acabamento, resistência e personalização, conforme aplicável a cada item;

V – realizar o recebimento provisório e instruir o recebimento definitivo, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

VI – notificar a Contratada para corrigir irregularidades ou substituir produtos rejeitados;

VII – registrar as ocorrências em relatório ou documento equivalente, indicando as providências adotadas; e

VII – atestar o documento fiscal somente após a comprovação do cumprimento das obrigações e do recebimento definitivo dos bens.

6.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.7. A Contratada deverá atender às determinações regulares do gestor e do fiscal e prestar os esclarecimentos e informações solicitados durante a execução.

6.8. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência, para adoção das providências cabíveis.

6.9. O acompanhamento e a fiscalização pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos bens fornecidos.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado mediante crédito em conta

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N7S8-Z989-M3MS-JAQ9. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 05/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 05/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 06/11/2026.

HASH: 042d44ff4949c7ba5eec92321f30bc0ee2294915549742fc34e79fcb7985b8a8. Juntado em 06/11/2026 13:52:20 por Marcio Suarez.

corrente indicada pela Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da regular liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos bens e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será apresentado mediante nota fiscal/fatura, emitida em conformidade com os dados constantes da nota de empenho ou do instrumento equivalente, devendo conter a descrição dos bens fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e totais e os demais elementos necessários à identificação da contratação.

7.1.3. Caso seja constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou na documentação que a acompanhe, a Contratante poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la com a glosa da parcela considerada indevida. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da situação ou da reapresentação do documento fiscal, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada para fins de contagem do prazo de pagamento.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem autorização prévia e formal, qualquer obrigação que lhe seja cobrada diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os encargos financeiros, processuais ou de qualquer outra natureza decorrentes de erro, omissão, irregularidade documental ou atraso imputável à Contratada serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará a retenção, na fonte, dos tributos e das contribuições incidentes sobre os pagamentos devidos à Contratada, conforme a legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.1.7.1. Constatada situação de irregularidade em quaisquer das certidões ou documentos comprobatórios das condições de habilitação, a Contratada será notificada por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos bens regularmente entregues e aceitos, para, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, regularizar a situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou apresentação de defesa previsto no subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da Contratada e a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista a inadimplência da Contratada e a existência de eventual pagamento a ser realizado pela Administração, para adoção das providências destinadas à satisfação dos respectivos créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará, mediante decisão fundamentada e observados o contraditório e a ampla defesa, as providências administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

7.1.8. A medição da execução será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, bem como na conformidade dos bens com as especificações, os padrões de personalização, a qualidade, as dimensões, os materiais, as cores e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e nas amostras aprovadas.

7.1.8.1. Somente serão considerados, para fins de pagamento, os bens que tenham sido entregues, conferidos e definitivamente aceitos pela fiscalização da contratação.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N7S8-Z989-M3MS-JAQ9. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 05/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 05/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 06/11/2026.

HASH: 042d44ff4949c7ba5eec92321f30bc0ee2294915549742fc34e79fcb7985b8a8. Juntado em 06/11/2026 13:52:20 por Marcio Suarez.

7.1.8.2. Os bens entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com as amostras aprovadas ou com as condições estabelecidas na nota de empenho ou no instrumento equivalente serão rejeitados, total ou parcialmente, e deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.1.8.3. Caso a irregularidade alcance apenas parte do fornecimento e seja possível o aproveitamento dos bens regularmente entregues, o pagamento ficará limitado à parcela efetivamente recebida e aceita, mediante glosa proporcional dos quantitativos rejeitados.

7.1.8.4. A realização do pagamento não implicará aceitação definitiva dos bens nem afastará a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, divergências de personalização ou desconformidades constatadas posteriormente.

7.1.9. Não será admitido pagamento antecipado, total ou parcial, devendo o pagamento ocorrer somente após o recebimento definitivo dos bens e a regular liquidação da despesa, ressalvada a hipótese excepcional prevista no art. 145, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que previamente justificada no processo e expressamente autorizada.

7.1.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrentes de transferência voluntária, as regras de pagamento observarão, adicionalmente, o regramento específico editado pelo ente concedente.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2.2. Após o interregno de 1 (um) ano, exclusivamente para as obrigações que, por motivo não imputável à Contratada, venham a ser iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.2.4. Na hipótese de atraso ou de ausência de divulgação do índice de reajustamento, a Contratante efetuará o pagamento com base na última variação conhecida, promovendo a liquidação da diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo.

7.2.5. Nas apurações finais, o índice utilizado para o reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

7.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

7.2.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N7S8-Z989-M3MS-JAQ9. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 05/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 05/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 06/11/2026.

HASH: 042d44ff4949c7ba5eec92321f30bc0ee2294915549742fc34e79fcb7985b8a8. Juntado em 06/11/2026 13:52:20 por Marcio Suarez.

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização do SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (SDE), conforme art. 75, §3º, da Lei 14.133/21 e procedimento previsto pelo Decreto Estadual 16.119/23.

8.1.2. A disputa será dividida em LOTES, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se aos interessados a participação em quantos lotes forem de sua preferência, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada qual.

8.1.3. O critério de julgamento adotará o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica-SDE e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

VIII. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º, do Decreto nº 11.802/2023;

IX. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110, de 19 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).

8.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N7S8-Z989-M3MS-JAQ9. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 05/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 05/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 06/11/2026.

HASH: 042d44ff4949c7ba5eec92321f30bc0ee2294915549742fc34e79fcb7985b8a8. Juntado em 06/11/2026 13:52:20 por Marcio Suarez.

123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.2.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.2.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N7S8-Z989-M3MS-JAQ9. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 05/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 05/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 06/11/2026.

HASH: 042d44ff4949c7ba5eec92321f30bc0ee2294915549742fc34e79fcb7985b8a8. Juntado em 06/11/2026 13:52:20 por Marcio Suarez.

8.2.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, NÃO** será exigida documentos, uma vez que:

8.2.4.1. A presente contratação trata de fornecimento pontual em lotes formados por um ou mais itens, com entrega em prazo curto (30 dias) e valor global estimado relativamente baixo, não há justificativa técnica para impor essa exigência, sendo suficiente, para resguardar a Administração, a verificação da regularidade fiscal e trabalhista no momento da contratação, conforme exigido por lei.

8.2.4.2. Dessa forma, a não exigência de documentos de qualificação econômico-financeira visa ampliar a competitividade, evitar restrições desnecessárias à participação de micro e pequenas empresas e assegurar a observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, conforme previsto nos arts. 5º, 11 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. **Não** haverá a exigência relativa a **HABILITAÇÃO TÉCNICA** nesta contratação. Trata-se de contratação por dispensa em razão do valor, cujo objeto, de baixo custo e complexidade, não demanda requisitos de qualificação técnico-profissional e técnico operacional.

8.2.5.1.1. A qualidade e a adequação dos materiais ao projeto serão asseguradas por meio da análise objetiva dessas amostras, procedimento que se mostra suficiente para garantir o atendimento às especificações do Termo de Referência, nos termos do art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa dessa exigência quando houver meios menos onerosos e igualmente eficazes de comprovação de capacidade.

8.2.5.2. Assim, não se justifica a exigência de atestados de capacidade técnica, nem de comprovação de experiência anterior com fornecimento de materiais personalizados por se tratar de aquisição de bem comum, amplamente disponível no mercado, cuja entrega e conformidade podem ser verificadas no momento do recebimento do bem.

8.2.5.3. O atendimento às especificações técnicas será aferido por meio de conferência física, documental e funcional no ato da entrega.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação direta corresponde à estimativa da despesa prevista no art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as disposições do art. 23 da referida Lei e do Decreto Estadual nº 15.940/2022, especialmente quanto aos procedimentos aplicáveis à pesquisa de preços nas contratações por dispensa de licitação.

9.2. Para a formação do valor estimado da presente contratação, foi realizada pesquisa direta com fornecedores do ramo, nos termos do art. 4º, inciso VII, e do art. 7º do Decreto Estadual nº 15.940/2022, adotando-se como critério de referência o menor valor válido entre as cotações obtidas, observada a compatibilidade das especificações e das condições de fornecimento.

9.3. Apesar das diligências realizadas para obtenção de propostas junto a diversos fornecedores, somente uma empresa apresentou cotação comercial aproveitável. Dessa forma, excepcionalmente, e conforme justificativa técnica específica anexada aos autos, adotou-se a cotação disponível para a composição preliminar do valor estimado da contratação, correspondente a **R$ 57.280,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta reais)**, distribuído entre os lotes conforme quadro a seguir:

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N7S8-Z989-M3MS-JAQ9. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 05/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 05/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 06/11/2026.

HASH: 042d44ff4949c7ba5eec92321f30bc0ee2294915549742fc34e79fcb7985b8a8. Juntado em 06/11/2026 13:52:20 por Marcio Suarez.

Lote	Descrição	Valor estimado
1	Troféus personalizados	R$ 2.400,00
2	Medalhas personalizadas	R$ 9.150,00
3	Camisetas personalizadas	R$ 45.730,00
Total		**R$ 57.280,00**

9.4. A utilização excepcional de uma única cotação comercial encontra-se fundamentada em justificativa técnica específica, anexada aos autos, na qual são demonstradas as tentativas de obtenção de propostas junto a diversos fornecedores, as dificuldades verificadas na pesquisa de mercado e as particularidades dos materiais personalizados, em observância ao Decreto Estadual nº 15.940/2022.

9.5. Para fins da justificativa do preço da contratação, prevista no art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão considerados os parâmetros de pesquisa estabelecidos no art. 4º do Decreto Estadual nº 15.940/2022, inclusive as referências constantes da pesquisa anteriormente realizada pela Coordenadoria de Pesquisa de Preços – CPP, observadas as características e condições específicas do objeto.

9.5.1. A efetiva justificativa do preço será realizada em ato próprio, a ser anexado aos autos após a realização da disputa no Sistema de Dispensa Eletrônica – SDE, considerando que somente então será conhecida a proposta vencedora e haverá condições de demonstrar sua compatibilidade com os parâmetros de pesquisa referidos no subitem 9.5, conforme determina o art. 7º, § 3º, do Decreto Estadual nº 15.940/2022.

9.5.2. A adoção excepcional de cotação única para a estimativa preliminar da despesa não implica reconhecimento automático da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, devendo a proposta vencedora ser submetida à análise de aceitabilidade e vantajosidade, mediante confronto com as referências disponíveis nos autos e, quando necessário, realização de diligências complementares ou negociação.

10 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. As regras de tratamento **diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte** (art. 48 da LC n. 123/06) **NÃO serão adotadas** nesta contratação, pelas seguintes razões:

10.1.1. Não será adotada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte na presente contratação, prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando as circunstâncias específicas do objeto e as condições de mercado identificadas durante a fase preparatória, observadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.

10.1.1. Durante a pesquisa de preços, foram realizadas consultas a diversos fornecedores do ramo, inclusive mediante reiteradas solicitações de orçamento, tendo sido obtida apenas uma cotação comercial aproveitável até a presente etapa da instrução processual. Tal circunstância evidencia dificuldade na obtenção de propostas para os materiais personalizados, cujas especificações e prazo de entrega exigem capacidade de atendimento compatível com as necessidades da Administração.

10.1.2. Considerando as diligências realizadas e desde que confirmada a inexistência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte,

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N7S8-Z989-M3MS-JAQ9. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 05/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 05/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 06/11/2026.

HASH: 042d44ff4949c7ba5eec92321f30bc0ee2294915549742fc34e79fcb7985b8a8. Juntado em 06/11/2026 13:52:20 por Marcio Suarez.

sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências da contratação, justifica-se a não aplicação da exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com fundamento no art. 49, inciso II, da mesma norma.

10.1.3. A não adoção da participação exclusiva não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no procedimento de dispensa eletrônica, assegurando-se a essas empresas os benefícios legais cabíveis, observadas as condições e os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão à conta da Controladoria-Geral do Estado, conforme o pré-empenho nº 2026PE000527, no valor de R$ 99.426,30, com a seguinte classificação: Unidade Gestora 530101; Unidade Orçamentária 53101; funcional programática 04.124.2205.6041.0001 – Acesso à Informação e Transparência; natureza da despesa 33903103 – Prêmios, Condecorações, Medalhas e Troféus – Outras Premiações; fonte de recursos 0150000001 – Recursos não Vinculados de Impostos.

11.2. A contratação observará a disponibilidade orçamentária e financeira, os quantitativos adjudicados e os valores das propostas vencedoras, vedada a assunção de obrigação sem a correspondente cobertura orçamentária.

11.3. O fornecimento está programado para o exercício de 2026. Eventual necessidade de execução em exercício subsequente dependerá de avaliação formal de sua compatibilidade com a finalidade e o cronograma do projeto, da disponibilidade dos créditos e da regularização dos atos orçamentários e contratuais pertinentes.

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Após a formalização da contratação por instrumento hábil, a contratada estará sujeita à responsabilização administrativa pelas infrações descritas neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. As infrações praticadas durante o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação observarão a disciplina específica deste Termo de Referência da legislação aplicável.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N7S8-Z989-M3MS-JAQ9. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 05/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 05/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 06/11/2026.

HASH: 042d44ff4949c7ba5eec92321f30bc0ee2294915549742fc34e79fcb7985b8a8. Juntado em 06/11/2026 13:52:20 por Marcio Suarez.

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.4.2.1. O atraso superior a 5 (cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento por contratação por dispensa de licitação, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N7S8-Z989-M3MS-JAQ9. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 05/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 05/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 06/11/2026.

HASH: 042d44ff4949c7ba5eec92321f30bc0ee2294915549742fc34e79fcb7985b8a8. Juntado em 06/11/2026 13:52:20 por Marcio Suarez.

162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas definitivamente aplicadas, após regular processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contado da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, a critério da **Administração**, ser descontadas de qualquer pagamento, fatura ou crédito existente em favor da Contratada.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N7S8-Z989-M3MS-JAQ9. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 05/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 05/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 06/11/2026.

HASH: 042d44ff4949c7ba5eec92321f30bc0ee2294915549742fc34e79fcb7985b8a8. Juntado em 06/11/2026 13:52:20 por Marcio Suarez.

Processo Administrativo Sancionador

12.15. O procedimento para aplicação das sanções observará o Capítulo III do Decreto Estadual nº 16.189, de 2023.

13. SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO

13.1. Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor.

13.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de troféus, medalhas e camisetas personalizadas, destinados ao Projeto “Estudantes no Controle – edição 2026”, caracterizando-se como fornecimento de bens comuns, de execução única e entrega integral, cujo valor global estimado é de R$ 57.280,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta reais), enquadrando-se no limite legal aplicável à dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os demais requisitos legais.

13.3. Considerando a natureza do objeto, a ausência de prestação continuada de serviços e a possibilidade de estabelecer integralmente as condições de fornecimento, entrega, recebimento, pagamento e demais obrigações no Termo de Referência, entende-se que a formalização por nota de empenho constitui medida adequada e proporcional à complexidade da contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

13.4. A substituição do instrumento contratual não afasta a obrigatoriedade de cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no aviso de contratação direta e na proposta vencedora, tampouco prejudica o exercício da fiscalização pela Administração, a aplicação das sanções cabíveis ou a exigência de correção de eventuais irregularidades identificadas no fornecimento dos bens.

13.5. Dessa forma, justifica-se a substituição do instrumento de contrato por nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o referido instrumento fazer referência ao processo administrativo e aos documentos que estabelecem as condições da contratação, assegurando a formalização das obrigações assumidas pela contratada e pela Administração.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando os estudos promovidos na fase de planejamento, expostos neste Termo de Referência, conclui-se que a presente contratação e a solução escolhida são viáveis e adequadas ao atendimento da necessidade administrativa subjacente.

15 – NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

15.1. Em atenção ao art. 75, §1º, I e II, da Lei 14.133/21 e ao art. 7º, IV, do Decreto Estadual 16.119/23, certifica-se que a presente contratação por dispensa de licitação em razão do valor não representa fracionamento de despesa, conforme documentação comprobatória anexada aos autos demonstrando as contratações de objetos da mesma natureza (mesmo ramo de atividade), realizados pela unidade gestora, neste exercício financeiro.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N7S8-Z989-M3MS-JAQ9. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 05/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 05/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 06/11/2026.

HASH: 042d44ff4949c7ba5eec92321f30bc0ee2294915549742fc34e79fcb7985b8a8. Juntado em 06/11/2026 13:52:20 por Marcio Suarez.

SUAD
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Equipe de Planejamento:

Marcio Ricardo de Jesus S. dos Reis
Setor de Compras, Contratos e Patrimônio/SUAD
Matrícula: 470498024

Claudia Regina Mamoré
Setor de Compras, Contratos e Patrimônio/SUAD
Matrícula: 120498028

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a Superintendência de Administração a dar prosseguimento ao processo para a contratação na forma do art. 13, §§ 1º e § 2º, do Decreto 15.941/2022.

Carlos Eduardo Girão de Arruda

Controlador-Geral do Estado

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N7S8-Z989-M3MS-JAQ9. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 05/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 05/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 06/11/2026.

HASH: 042d44ff4949c7ba5eec92321f30bc0ee2294915549742fc34e79fcb7985b8a8. Juntado em 06/11/2026 13:52:20 por Marcio Suarez.

ANEXO I
LOTE 1 – ITEM 1

As imagens a seguir são referências da identidade visual e da personalização. As especificações escritas deste Termo de Referência e as descrições por item neste anexo prevalecem sobre marcas, nomes comerciais, expressões de sugestão ou características meramente ilustrativas presentes nas imagens. Não há vinculação a fabricante específico. As artes finais e a grade de tamanhos serão disponibilizadas pela Administração.

Troféu Projeto: 9 unidades. Acrílico cristal de 10 mm, com recorte CNC/laser, impressão UV colorida e elementos em relevo de 3 a 6 mm; base em acrílico laminado; dimensões aproximadas de 30 × 26 × 8 cm. Arte fornecida pela Administração.

TROFEU PROJETO



Troféu personalizado confeccionado em acrílico cristal de 10 mm, recortado em formato especial por corte CNC/laser, com impressão UV colorida de alta resolução e aplicação de elementos em relevo em acrílico de 3 a 6 mm. Base feita com chapas de acrílico preto, fumê ou transparente laminadas. Pode receber envelopamento ou pintura.
Dimensões aproximadas de 30 x 26 x 8 cm, acabamento premium, bordas polidas, impressão permanente e design tridimensional.

Quantidade: 09 trofeus

LOTE 1 – ITEM 2

Troféu Interação: 3 unidades. Acrílico cristal transparente de 10 mm, com recorte a laser/CNC, impressão UV colorida e relevo de 3 a 5 mm; base em acrílico preto e placa frontal personalizada; dimensões aproximadas de 34 × 18 × 7 cm.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N7S8-Z989-M3MS-JAQ9. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 05/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 05/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 06/11/2026.

HASH: 042d44ff4949c7ba5eec92321f30bc0ee2294915549742fc34e79fcb7985b8a8. Juntado em 06/11/2026 13:52:20 por Marcio Suarez.

SUAD
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

TROFEU INTERAÇÃO PROJETO



Troféu personalizado confeccionado em acrílico cristal transparente de 10 mm de espessura, recortado em formato geométrico assimétrico por corte a laser ou CNC, com impressão digital UV colorida de alta resolução e aplicação de elementos em relevo em acrílico de 3 a 5 mm. Base confeccionada em acrílico preto de alta espessura, com acabamento polido e placa frontal personalizada contendo identificação da premiação e logomarcas institucionais. Dimensões aproximadas de 34 x 18 x 7 cm, acabamento premium e alta durabilidade.

Quantidade: 03 trofeus

LOTE 2 – ITEM 1

Medalha Interação: 90 unidades. Acrílico transparente circular, diâmetro de 70 mm e espessura de 4 mm, impressão UV em ambas as faces, acabamento polido e fita de poliéster personalizada por sublimação, largura aproximada de 20 a 25 mm.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N7S8-Z989-M3MS-JAQ9. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 05/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 05/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 06/11/2026.

HASH: 042d44ff4949c7ba5eec92321f30bc0ee2294915549742fc34e79fcb7985b8a8. Juntado em 06/11/2026 13:52:20 por Marcio Suarez.

CGE
Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul

SUAD
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

MEDALHA INTERAÇÃO



Medalha personalizada confeccionada em acrílico premium transparente, formato circular, com diâmetro de 70 mm e espessura de 4 mm, produzida por corte a laser ou CNC, com impressão digital UV colorida de alta resolução em ambas as faces, acabamento polido e bordas lisas. Acompanhada de fita em poliéster personalizada por sublimação, com largura aproximada de 20 a 25 mm, contendo a identidade visual do evento. Produto de alta durabilidade, resistente ao desgaste e destinado à premiação de participantes. Cordão em poliéster preto com impressão em uma cor (branco ou azul).

Quantidade: 90 medalhas

LOTE 2 – ITEM 2

Medalha Projeto: 520 unidades. Acrílico transparente recortado a laser no formato da arte, com altura do corpo de 8 cm, fita acetinada ou de poliéster personalizada por sublimação e passador para fixação. A expressão “opção” na imagem identifica a referência gráfica e não torna o fornecimento facultativo.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N7S8-Z989-M3MS-JAQ9. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 05/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 05/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 06/11/2026.

HASH: 042d44ff4949c7ba5eec92321f30bc0ee2294915549742fc34e79fcb7985b8a8. Juntado em 06/11/2026 13:52:20 por Marcio Suarez.

CGE
Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul

SUAD
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

OPÇÃO - MEDALHA PROJETO



- Material da Medalha: Acrílico transparente com recorte especial / recortado a laser no formato da arte (com efeito de manchas de tinta / bordas irregulares na parte superior e base hexagonal/multifacetada na parte inferior).
- Altura do Corpo da Medalha: 8 cm.
- Acessório (Fita de Pescoço): Fita acetinada/poliéster personalizada com impressão total (sublimação), estampa combinando com a identidade visual do projeto e passador superior em acrílico/metal para fixação na medalha.

Quantidade: 520 medalhas

LOTE 3 – ITEM 1

Camiseta para estudantes: 610 unidades, branca, gola redonda e manga curta. Serão admitidos poliéster ou poliviscose compatíveis com a impressão total e a identidade visual. O licitante indicará a composição e a técnica de personalização na ficha técnica; o tecido e a técnica aprovados na amostra serão mantidos em todo o item. Grade de tamanhos fornecida pela Administração.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N7S8-Z989-M3MS-JAQ9. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 05/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 05/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 06/11/2026.

HASH: 042d44ff4949c7ba5eec92321f30bc0ee2294915549742fc34e79fcb7985b8a8. Juntado em 06/11/2026 13:52:20 por Marcio Suarez.

SUAD
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

OPÇÃO - CAMISETA



Modelo e Tecido

- Cor da Peça: Branca
- Gola: Careca / Gola Redonda (com acabamento em ribana ou do próprio tecido)
- Manga: Curta
- Tecido Sugerido para Sublimação/Impressão Total: Poliéster, Poliviscose (PV).

Quantidade: 610 camisetas brancas

LOTE 3 – ITEM 2

Camiseta polo para a equipe: 40 unidades, preta, manga curta com punho, gola polo estruturada e peitilho com 2 a 3 botões pretos, em modelagem masculina e feminina conforme grade. Serão admitidos piquet sublimável/poliéster com sublimação ou piquet misto/algodão com DTF/impressão digital têxtil. A composição e a técnica serão identificadas na proposta e mantidas conforme a amostra aprovada.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N7S8-Z989-M3MS-JAQ9. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 05/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 05/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 06/11/2026.

HASH: 042d44ff4949c7ba5eec92321f30bc0ee2294915549742fc34e79fcb7985b8a8. Juntado em 06/11/2026 13:52:20 por Marcio Suarez.

CGE
Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul

SUAD
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

OPÇÃO - CAMISETA COORD.



Modelo e Tecido

- Modelo: Camiseta Polo Masculina e Feminina (Babylook/Unissex).
- Gola e Puídos (mangas): Gola polo estruturada em retilínea preta com peitilho de botões pretos (2 a 3 botões).
- Manga: Curta com acabamento em retilínea/punho preto.
- Tecido Sugerido:
  - Malha Piquet com Poliéster / Piquet Sublimável (caso a impressão seja feita via sublimação total)
  - OU Piquet Misto/Algodão (caso a estampa seja feita por DTF / Impressão Digital Têxtil).

Quantidade: 40 camisas polo preta

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N7S8-Z989-M3MS-JAQ9. Assinado por: MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ em 05/11/2026, CLÁUDIA REGINA MAMORÉ em 05/11/2026, CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA em 06/11/2026.

HASH: 042d44ff4949c7ba5eec92321f30bc0ee2294915549742fc34e79fcb7985b8a8. Juntado em 06/11/2026 13:52:20 por Marcio Suarez.